



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº 2250/2023

Em, 13 de março de 2023.

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal promover contratação emergencial para ampliação das equipes da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, pela existência da necessidade temporária e do excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. Serão ofertadas em caráter emergencial as vagas descritas no quadro constante no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º. A seleção se dará por processo seletivo, observando os princípios que norteiam a administração pública, sendo os procedimentos determinados pelo Executivo Municipal, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Único. O prazo da contratação será de 06(seis) meses, prorrogável por igual período.

Art. 4º. O vínculo será celetista, aplicando-se os salários estabelecidos posteriormente por intermédio de edital, acrescidos das vantagens inerentes, na forma da lei, tais como perceber adicional de insalubridade ou periculosidade e adicional noturno.

Art. 5º. As despesas decorrentes das futuras contratações relacionadas na presente lei correrão por conta das respectivas Secretarias favorecidas.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatível.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 13 de março de 2023.

APROVADO

EM 13/03/2023

Remy Cardoso

Av. Capitão Silveira 1446 - Bairro Cristo Rei - São Miguel do Guaporé RO Tel.: (69) 3642-2234
<http://saomigueldoguapore.ro.leg.br/> - E-mail: camara@saomigueldoguapore.ro.leg.br

SANCIONADO

Em: 15/03/2023

Ornelio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado em: 15/03/2023
Ediéciana Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO I
ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL

Cargos	Carga Horária Semanal	Quantidade De Vagas Imediatas	Quantidade de Vagas Reservas
Motorista de viatura leve	40h	03	0
Motorista de viatura pesada tipo ônibus	40h	02	0
Técnico nível médio	40h	04	0
Assistente Social	30h	02	0
Psicólogo	40h	01	0
Pedagogo	40h	01	0